Nº 68/2025

INFORME JURÍDICO

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará

EMPRESAS MULTINACIONAIS QUE ATUAM NO BRASIL DEVEM CUMPRIR LEIS NACIONAIS — DESNECESSIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO DE DADOS

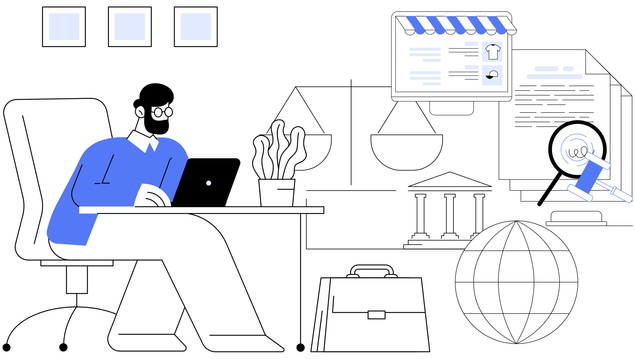

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que empresas multinacionais de tecnologia com atuação no Brasil estão sujeitas integralmente à legislação nacional, não podendo se esquivar do cumprimento de ordens judiciais sob o argumento de que os dados requisitados estão armazenados em servidores localizados no exterior.

No caso concreto, a Justiça brasileira determinou que empresas responsáveis por uma plataforma de comunicação online fornecessem dados telemáticos de um usuário investigado por aliciar uma criança de 11 anos pela internet. As empresas recusaram-se a cumprir integralmente a ordem judicial, alegando que a conta apresentava atividades na Índia e que seria necessária cooperação jurídica internacional para acesso aos dados.

O STJ afastou essa argumentação e reafirmou que a presença empresarial em território nacional e a exploração do mercado brasileiro geram a obrigação jurídica de observar e cumprir decisões judiciais brasileiras, nos termos do art. 11 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). A localização física dos servidores é juridicamente irrelevante quando a empresa atua no país.

A Corte Superior também reconheceu a legitimidade da subsidiária brasileira para representar o grupo econômico em juízo e cumprir obrigações impostas judicialmente, conforme previsão do art. 75, X e § 3º do Código de Processo Civil. Assim, não há necessidade de cooperação internacional para a obtenção de dados de empresas que mantenham operações no Brasil.

Além disso, o Tribunal considerou válida a imposição de multa diária (astreintes) em caso de descumprimento de ordem judicial, com base na aplicação analógica do Código de Processo Civil (art. 3º do CPP). A medida tem natureza coercitiva e visa assegurar a efetividade da investigação criminal, devendo observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Relevância para o setor industrial

Para empresas multinacionais que operam no Brasil, inclusive do setor industrial com plataformas digitais próprias, serviços em nuvem ou estruturas de tecnologia compartilhadas com matrizes no exterior, o julgado tem especial importância, Pois ele:

- Reforça a obrigatoriedade de cumprimento imediato de ordens judiciais nacionais, independentemente da localização de dados;
- Exige estrutura jurídica e tecnológica no Brasil capaz de atender a decisões judiciais sem depender de canais diplomáticos;
- Reduz a margem para alegações de “soberania estrangeira” como justificativa para não fornecer informações;
- Impõe riscos financeiros, já que multas diárias elevadas podem ser aplicadas em caso de descumprimento, afetando subsidiárias locais.

Na prática, empresas industriais multinacionais com operações digitais devem revisar protocolos internos de resposta a ordens judiciais brasileiras, garantir integração com matrizes e adaptar políticas de compliance para assegurar plena observância da legislação nacional.

Fontes:
STJ – 6ª Turma. AgRg no RMS 74.604-TO, Rel. Min. Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), julgado em 2/9/2025. Informativo 861.

Informe jurídico elaborado por

Fernanda C C Diniz de Holanda
Advogada do Sistema FIEC

Rebeca Lima Sales
Estagiária da Gerência Jurídica
do Sistema FIEC

Para maiores esclarecimentos,
a equipe da Gerência Jurídica da FIEC
está à disposição pelo e-mail:
gejur@sfiec.org.br